



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-


**PORTARIA Nº 091/2022**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 ao servidor, Sr. **ANTÔNIO PEDRO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 524.386.276-20, matrícula 100094, no cargo efetivo de Operário 2, nível 04-G, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 04 de julho de 2022

  
Karine Kelly Ribeiro  
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>04.07.2022</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG.	<u>04.07.2022</u>
Ass. do servidor:	<u>Karine Kelly Ribeiro</u>
RG / Matrícula:	<u>104140</u>